



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**



*PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITAÇÃO*

<b>Nº</b>	<b>165/2018</b>	<b>DE</b>	<b>11/05/2018</b>
-----------	-----------------	-----------	-------------------

# **EDITAL**

# **PREGÃO PRESENCIAL**

# **Nº 021/2018-PP**

---

## **SÍNTESE DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção, preventiva e corretiva, dos conjuntos de motobombas submersas e quadros de comandos dos sistemas de abastecimento de água sob responsabilidade deste Município, conforme especificações contidas no Termo Referencial que compõe o Edital.

---

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial Nº 021/2018-PP - Fl 1 de 36  
*A Força da Organização*



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**



**RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL E SEUS ANEXOS**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018-PP**

**Ref.: Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção, preventiva e corretiva, dos conjuntos de motobombas submersas e quadros de comandos dos sistemas de abastecimento de água sob responsabilidade deste Município, conforme especificações contidas no Termo Referencial que compõe o Edital.

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_

**FAX:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**CONTATO:** \_\_\_\_\_

Recebi cópia do Edital e seus Anexos relativos ao Pregão Presencial acima identificado, cujos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro às **09:00 horas do dia 07/06/2018**, na sala de licitações, desta prefeitura, situada à Praça João Nery Santana, 197– Centro, Oliveira dos Brejinhos/Ba.

Em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**OBS: Os licitantes que retirarem o Edital via *internet* deverão preencher esta folha e encaminhar para o e-mail: [setorcomprasmob@gmail.com](mailto:setorcomprasmob@gmail.com)**

A não remessa deste recibo, exime a Comissão/Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial Nº 021/2018-PP - Fl 2 de 36  
*A Força da Organização*



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA - CNPJ 13.798.905/0001-09**

**AVISO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2018-PP**—Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção, preventiva e corretiva, dos conjuntos de motobombas submersas e quadros de comandos dos sistemas de abastecimento de água sob responsabilidade deste Município, conforme especificações contidas no Termo Referencial que compõe o Edital. Tipo: Menor Preço, regida pelas Leis 10.520/02, 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores. **SESSÃO DE JULGAMENTO** dia **07 DE JUNHO DE 2018, às 09:00h**. Local: Sede da Pref. Munic. de Oliveira dos Brejinhos- BA. Os interessados poderão obter informações e/ou Edital e seus anexos no sítio:[http://oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/publicacoes/editais\\_de\\_licitacao](http://oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/publicacoes/editais_de_licitacao), diretamente na Prefeitura, setor de Licitações, Praça João Nery Santana, 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos- Ba, no horário 08:00 às 16:30h de segunda a sexta. Fone: (77) 3642-2157, ou através do e-mail: [setorcompraspmob@gmail.com](mailto:setorcompraspmob@gmail.com). Oliveira dos Brejinhos-Ba, 23/05/2018 – Deodato Alcântara Filho-Pregoeiro Oficial - Decreto nº 40/2018.

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial N° 021/2018-PP - Fl 3 de 36  
*A Força da Organização*



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**



## **DADOS DO EDITAL**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018-PP**

#### **I - PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

Nº 165/2018 de 11/05/2018

#### **II – DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:**

**07 DE JUNHO DE 2018 – 09:00h**

II.I Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

#### **III – LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:**

Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos-Ba  
Praça João Nery Santana, 197- Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA - CEP. 47.530-000

#### **IV – OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção, preventiva e corretiva, dos conjuntos de motobombas submersas e quadros de comandos dos sistemas de abastecimento de água sob responsabilidade deste Município, conforme especificações contidas no Termo Referencial que compõe o Edital.

**V - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL, sendo a execução indireta por EMPREITADA GLOBAL.**

#### **VI- DO VALOR ORÇADO**

VI.I A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS reserva-se ao direito de só divulgar o valor estimado após o encerramento da etapa de lances do pregão presencial. Precedentes: Acórdão nº 1789/2009 – Plenário, Acórdão 3028/2010 - Segunda Câmara; Acórdão nº 2080/2012 – Plenário; Acórdão 394/2009-Plenário, todos do Tribunal de Contas da União.

#### **VII – PRAZOS**

##### **VII.I PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Imediato ou até em 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da Ordem de Serviços em quaisquer dias e horários, conforme a necessidade do setor competente.**

**VIGENCIA DO CONTRATO: 06 (SEIS) MESES, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, II, da Lei nº 8.666.**

#### **VIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO VIGENTE:**

Unidade Orçamentária/ Projeto/Atividade/ Elemento/Fonte

02.04.00-2123-3.3.9.0.39.00-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMOS (00/16/30/42)

02.04.00-2141-3.3.9.0.39.00-MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA (00)

#### **IX - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial Nº 021/2018-PP - Fl 4 de 36  
*A Força da Organização*



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**



O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após emissão de Nota Fiscal-e, devidamente comprovado e atestado pelo funcionário responsável. O recibo comprovante dos serviços deverá ser encaminhado à Prefeitura Municipal, acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

A Contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a até 1% (um por cento) do valor do contrato fatura, pelo não cumprimento dos serviços, limitada à 20% (vinte por cento), desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

Nenhum pagamento será efetuado se a Contratada estiver em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

A Contratada que vier a ser contratada deverá apresentar, PARA FINS DE RECEBIMENTO DAS FATURAS MENSAIS, os seguintes documentos atualizados:

- 1 - Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 3 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943](#); e

Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente.

**X A PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça João Nery Santana, 197- Centro Oliveira dos Brejinhos-Bahia, inscrita no CNPJ: 13.798.905/0001-09, Representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Carlos Augusto Ribeiro Portela em conjunto com o Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto sob o nº 40/2018 de 02 de fevereiro de 2018, tornam público para conhecimento dos interessados que serão recebidas as propostas de preços e documentos de habilitação para a licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e anexos.

#### **XI REGÊNCIA LEGAL**

XI.I Lei 10.520/02;

XI.II Lei 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente.

XI.III Lei 123/2006 Lei Geral da Micro Empresa, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

XI.IV Fica entendido que todos os documentos da presente licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será válido.

#### **XII - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL**

XII.I Os interessados poderão obter informações e/ou Edital e seus anexos no sítio: [http://oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/publicacoes/editais\\_de\\_licitacao](http://oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/publicacoes/editais_de_licitacao), diretamente na Prefeitura, setor de Licitações, Praça João Nery Santana, 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos- Ba, no horário 08:00 às 16:30h de segunda a sexta. Fone: (77) 3642-2157, ou através do e-mail: [setorcompraspmob@gmail.com](mailto:setorcompraspmob@gmail.com).

ESTE EXEMPLAR DE EDITAL É TRANSCRIÇÃO FIEL DO ORIGINAL ARQUIVADO NO PROCESSO DO PRESENTE PREGÃO.

Deodato Alcântara Filho  
Pregoeiro Oficial

### **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018-PP**

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial Nº 021/2018-PP - Fl 5 de 36  
*A Força da Organização*



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**



## **1 – PREÂMBULO**

1.1– **A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA**, torna público e faz saber que, por determinação de seu Prefeito Municipal, Sr. CARLOS AUGUSTO RIBEIRO PORTELA, acha-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2018-PP, tipo de licitação a de **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, que será processado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei 8.666/93, Lei 123/2006 Lei Geral da Micro Empresa, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

1.2 – O INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PARA O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES contendo um a **PROPOSTA DE PREÇOS** e o outro a **DOCUMENTAÇÃO** será às **09:00h do dia 07 DE JUNHO DE 2018** na Sala de Reuniões da **Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos**, localizado na Praça João Nery Santana, 197- Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA.

1.3 – Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da sua abertura, as Proponentes deverão comparecer na **Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos** com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 1.2, não se aceitando justificativas de atraso na entrega das propostas devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza; os envelopes, que poderão ser recebidos através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por outro meio idôneo até o momento da abertura da sessão de julgamento, não cabendo desistência da proposta, salvo justo motivo aceito pelo Pregoeiro.

1.4 – AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTA EDITAL, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECIDO AO DISPOSTO NO ART. 87, § 2º, DA LEI 8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES.

## **2– OBJETO:**

2.1 – O presente Edital tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção, preventiva e corretiva, dos conjuntos de motobombas submersas e quadros de comandos dos sistemas de abastecimento de água sob responsabilidade deste Município, conforme especificações contidas no Termo Referencial que compõe o Edital.

### **2.2 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Imediato ou até em 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da Ordem de Serviços em quaisquer dias e horários, conforme a necessidade do setor competente.

**VIGENCIA DO CONTRATO:** 06 (SEIS) MESES, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, II, da Lei nº 8.666.

2.3 – A minuta de contrato (**ANEXO VII**) contém as condições da execução do objeto e deverá ser obedecida tanto na fase de proposta como na fase contratual.

2.4 – Na minuta de contrato estão fixados as condições de vigência, preço, valor do contrato, faturamento, pagamento, reajustes, condições para a execução dos serviços, transferência das obrigações, penalidades, rescisão, disposições finais e foro.

## **3 – CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

### **3.1 – DAS CONDIÇÕES:**

3.1.1 – Poderão participar da presente licitação quaisquer interessados que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes aos serviços do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital para habilitação.

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial Nº 021/2018-PP - Fl 6 de 36  
*A Força da Organização*



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**



**3.2 – DAS RESTRIÇÕES:**

3.2.1 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que se enquadrem nas seguintes hipóteses, a seguir elencadas:

**3.2.1.1** - Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior (inciso IV do art. 87 da lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993);

**3.2.1.2**- Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**3.2.1.3**- Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**3.2.1.4**- Estrangeiras que não funcionem no País; e

**3.2.1.5**- Que não detenham a atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

**3.3** - A participação na presente licitação fica condicionada ao atendimento a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, ocorrendo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

**4 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

4.1 Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante apresentará os documentos para credenciamento descritos no item 06 e, posteriormente, entregará os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

4.2 - Os envelopes “1” e “2” contendo respectivamente a proposta de preço e documentação referente à habilitação deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente lacrados, constando da face de cada qual, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

PREGÃO PRESENCIAL No 021/2018-PP

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO”

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

PREGÃO PRESENCIAL No 021/2018-PP

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

**5. DO CREDENCIAMENTO**

Visto do Pregoeiro



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**



**5.1** - Para representação e credenciamento, a empresa deverá apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

**5.1.1 - TERMO DE CREDENCIAMENTO**, podendo utilizar modelo contido no **ANEXO II** deste Edital, que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, estando este devidamente **COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**;

**5.1.2 - Carteira Oficial de Identidade** ou **outro documento oficial de identificação que contenha foto DO REPRESENTANTE DA LICITANTE NA SESSÃO DE JULGAMENTO** e também, obrigatoriamente, os seguintes documentos, conforme for a situação em que o licitante se enquadrar:

**5.1.2.1 - ESTATUTO/CONTRATO SOCIAL**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**5.1.2.2 - INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO** ou **instrumento particular com firma reconhecida** e também o **Estatuto/Contrato Social**, quando a pessoa credenciada for representante legal. Neste caso, a empresa licitante atribui à pessoa credenciada, poderes para que possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase do pregão. **Juntamente com este instrumento, será obrigatória** a apresentação do **estatuto/contrato social**, para identificação e qualificação da pessoa que assina o documento concedendo poderes ao credenciado;

**5.1.2.3 - Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação**, conforme dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Sendo que o modelo dessa declaração corresponde ao ANEXO III deste Edital, sendo a sua NÃO apresentação **motivo de DESCLASSIFICAÇÃO**;

**5.1.2.4** - As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;

**5.1.3 - O Termo de Credenciamento** deverá ser acompanhado da **documentação exigida nos itens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.2.1 ao 5.1.2.4**, as quais deverão ser entregues pelo licitante, **FORA** dos envelopes de documentação e de proposta.

**5.1.4** - As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações, conforme Minuta de Declaração de ME/EPP, **A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR JUNTO A DECLARAÇÃO A CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDITA PELA JUNTA COMERCIAL.**

**5.1.4.1 - A não entrega da DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DIFERENTE DO EXIGIDO NO SUBITEM 5.1.4 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.**

**5.2** - Cada licitante poderá credenciar apenas um representante; e cada pessoa física somente poderá representar um licitante.

**5.3** - Iniciada a sessão pública do pregão e entregues os envelopes, que poderão ser recebidos através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por outro meio idôneo até o momento da abertura da sessão de

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial Nº 021/2018-PP - Fl 8 de 36  
*A Força da Organização*





**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**



Julgamento prevista no item 1.2 deste Edital, não caberá desistência da proposta, salvo justo motivo aceito pelo Pregoeiro.

**6- ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”**

**6.1.** O envelope nº 01, com o título “PROPOSTA DE PREÇOS”, deverá conter a Proposta de preços (ANEXO IV). E a sua apresentação implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus Anexos;

**6.2.** A proposta de preço deverá:

**6.2.1.** A Proposta de Preços (ANEXO IV) (Envelope 01) deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, referenciando a cotação de acordo com as especificações constantes na Planilha Referencial – Anexo I, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com todas as páginas rubricadas, sendo a última página de cada via, datada e assinada pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, contendo:

**6.2.2 -** Na Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:

1 – Razão Social da licitante;

2 - Nº do CNPJ/MF;

3 - Endereço completo;

4 - Telefone;

5 - Fax e Endereço Eletrônico para contato;

6 - Nº da Conta corrente, agência e respectivo Banco;

**6.2.3 -** Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

**6.2.4 -** Uma única cotação, com preços unitários e totais por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária, constando apenas de 02 (duas) casas decimais. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

**6.2.5 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Imediato ou até em 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da Ordem de Serviços em quaisquer dias e horários, conforme a necessidade do setor competente.

**VIGENCIA DO CONTRATO:** 06 (SEIS) MESES, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, II, da Lei nº 8.666.

**6.3 -** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tais como despesas com pessoal, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

**6.4 -** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

Visto do Pregoeiro



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**



**6.5 - Serão DESCLASSIFICADAS** as propostas que não atenderem às condições do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou que apresentem valores unitários simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93; bem como as que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento .

**6.6 -** A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária;

**6.7 -** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço unitário, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

**7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**  
**(Artigo 4o, VIII, IX, X, XI, XII, XV, XVI, XVII e XXIII da Lei no 10.520/2002).**

**7.1 -** Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio e pelos licitantes;

**7.1.2 -** Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente. Em seguida, classificará as de **menor PREÇO GLOBAL**;

**7.1.3 -** Para julgamento e classificação das propostas, na sessão pública, será adotado o critério de menor preço GLOBAL observado os prazos máximos para entrega/execução dos produtos/serviços, às especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital, bem como o disposto neste edital;

**7.1.4 -** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

**7.1.5 -** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

**7.1.6 -** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.1.4, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos;

**7.1.7 -** No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**7.1.8 -** O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor; haverá sorteio em caso de empate.

**7.1.9 –** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, considerando o valor de cada item;

**7.1.10 –** O intervalo mínimo de valor entre os lances a serem apresentados pelos licitantes será definido pelo pregoeiro;

**7.1.11 –** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial Nº 021/2018-PP - Fl **10** de **36**  
*A Força da Organização*



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**



**7.1.12** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

**7.1.13** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;

**7.1.14** - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**7.1.15** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

**7.1.16** - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**7.1.17** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

**7.1.18** - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

**7.1.19** - O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

**7.1.20** - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

**7.1.21** - A(s) proposta(s) de preço(s) dos licitantes vencedor(as), contendo as especificações detalhadas do(s) objeto(s) ofertado(s), deverá(ão) ser REFORMULADA(S) DE FORMA PROPORCIONAL AO PERCENTUAL REDUZIDO NA FASE DE LANCES E DE NEGOCIAÇÃO DIRETA e apresentada(s) com preços atualizados de forma individual em cada ITEM, no **PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, após encerramento da sessão, SOB PENA DE APLICAÇÃO DA SANÇÃO de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) do valor total que o licitante foi declarado vencedor, sem o prejuízo das demais sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666.

## **8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**(Artigo 4º, XIII, XIV da Lei nº 10.520/02 cc a Lei nº 8.666/93).**

**8.1** Os licitantes, para fins de habilitação, deverão apresentar no ENVELOPE NO 2 – “DOCUMENTAÇÃO”, contendo a documentação relativa à Habilitação, deverá conter obrigatoriamente, sob pena de inabilitação da licitante, os documentos a seguir indicados:

**8.1.1.** Os documentos exigidos nos subitens a seguir deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias dos documentos também poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou pelos Membros da Equipe de apoio, a partir do original,

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial Nº 021/2018-PP - Fl 11 de 36  
*A Força da Organização*



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**



PREFERENCIALMENTE ANTES DO HORÁRIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES, VISANDO A AGILIDADE DOS ATOS, LEMBRANDO QUE AS CÓPIAS FICARÃO RETIDAS NO PROCESSO;

**8.1.2.** Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias dispensam a necessidade de autenticações. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, em caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) Todas as licitantes deverão apresentar a **DECLARAÇÃO** atestando que:

**1) PARA O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO V, DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93**, a licitante deverá fornecer Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor

**2)** es de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz e a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, o qual foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, conforme modelo constante no **ANEXO V** deste Edital.

**1.1.** Todas as licitantes deverão apresentar na declaração conforme modelo **ANEXO V** atestando que:

- 1.1.1 Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
- 1.1.2 Inexiste fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8666/93.
- 1.1.3 Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93.

**REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **ESTADUAL OU MUNICIPAL**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- c) Prova de regularidade para com a **FAZENDA FEDERAL** e Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente;

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial Nº 021/2018-PP - Fl 12 de 36  
*A Força da Organização*



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**



- d) Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente;
- f) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Certidão Negativa de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**.

**Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 e alterações posteriores:**

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) **Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/2002, especialmente a definida no art.7º.

**DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**1- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA**, cuja Certidão deverá estar vigente, no mínimo, até a data do recebimento dos documentos de habilitação e proposta comercial.

**2. BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social (intervalo temporal mínimo de doze meses), já exigíveis e apresentados na forma da legislação pertinente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, **NOS TERMOS DA ORIENTAÇÃO FIRMADA PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ACÓRDÃO 1999/2014 - PLENÁRIO**

**a) O Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis apresentado na forma da lei, deverá observar o cumprimento de suas formalidades intrínsecas a seguir:**

**a.1)** Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo, fundamentado no [§2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02](#); [Art. 1.180, Lei 10.406/02](#); [art. 177 da lei 6.404/76](#) e [Art. 9 do ITG 2000\(R1\)](#);

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial Nº 021/2018-PP - FI 13 de 36  
*A Força da Organização*



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**



**a.2)** Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no BP e DRE (podem ser assinados digitalmente), fundamentado no [§2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02](#); [§ 4º do art. 177 da lei 6.404/76](#); [alínea "a", do art. 10, da ITG 2000\(R1\)](#);

**a.3)** Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro), fundamentado no [art. 1.181, da Lei 10.406/02](#) e [alínea "b", do art. 10, da ITG 2000\(R1\)](#). -Observe que a regra é registrar o Livro Diário, salvo disposição especial em lei *em contrário*;

**a.4)** Demonstrar escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular, fundamentado no [art. 14 da ITG 2000\(R1\)](#); [art. 1.179, Lei 10.406/02](#) e [art. 177 da Lei nº 6.404/76](#);

**a.5)** Boa Situação Financeira, fundamentado no [inciso V, do art. 7.1, da IN/MARE 05/95](#):

**a.5.1-** [inciso V, do art. 7.1, da IN/MARE 05/95](#) - a comprovação de boa situação financeira de empresa oriunda de localidade onde o SICAF não tenha sido implantado, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG=-----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG=-----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC=-----

Passivo Circulante

**a.6)** Aposição da etiqueta DHP Eletrônica do Contador no Balanço Patrimonial para comprovar que o Contador é habilitado e está em situação regular perante ao seu Conselho Regional de Contabilidade, fundamentado no [inciso V, do art. 2º, da Resolução CFC 1363/11](#); [art. 177 da Lei nº 6.404/76](#). O Exercício de qualquer atividade contábil é prerrogativa do profissional da Contabilidade em situação regular perante o respectivo Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

**b)** As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

**b.1)** As empresas que iniciarem suas atividades no mesmo ano corrente estão sujeitas a apresentar o balanço de abertura, cuja demonstração contábil deverá conter a assinatura do representante legal da empresa, do técnico responsável pela contabilidade e a evidência de terem sido transcritos no livro diário, e este, necessariamente registrado no Departamento Nacional de Registro de Comércio - DNRC ou Junta Comercial ou órgão equivalente, sendo que no caso de sociedades civis tais documentos poderão ser registrados em cartório competente.

Visto do Pregoeiro



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**



**8.1.3** Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope nº 02, os documentos especificados para a participação neste Pregão, deverão ser entregues numerados e de preferência sequencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes:

**8.1.4-** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

**8.1.4.1** Em nome da licitante, com número do CNPJ e com endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou

b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) os atestados de capacidade técnica / responsabilidade técnica, quando for o caso poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (is) da licitante.

**8.1.5** - Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura da sessão pública, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade / responsabilidade técnica.

**8.2** - Os documentos previstos neste Edital poderão ser autenticados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente em momento anterior ao Pregão;

**8.3** - Serão aceitas somente cópias legíveis;

**8.4** - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

## **9 – SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO**

**9.1** – No dia, hora e local designado no preâmbulo deste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, envelopes nº. 01 e 02 respectivamente;

**9.2** – Aberta a sessão, os interessados apresentarão à equipe de pregão os envelopes nr. 01 e 02, bem como declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do **ANEXO IV**;

**9.2.1** – Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pelo Pregoeiro;

**9.3** – A equipe do pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, POR GLOBAL;

**9.4** – Em seguida identificará a proposta de **menor preço** cujo conteúdo atenda as especificações do edital;

**9.5** – As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de **menor preço** serão classificadas em ordem crescente;

**9.6** – O conteúdo das propostas indicadas no item anterior será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances;

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial Nº 021/2018-PP - Fl **15** de **36**  
*A Força da Organização*



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**



9.7 – Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 9.5 e 9.6, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

9.8 – Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos proponentes com o mesmo **preço** serão convidados a participar dos lances verbais;

9.9 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de **menor preço**;

9.10– O pregoeiro convidará individualmente as Proponentes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior **preço** e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

9.11– O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, as Proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

9.12– A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da Proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Proponente, para efeito de ordenação das propostas;

9.13– Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor **preço POR GLOBAL** e o valor estimado para a licitação;

9.13.1 – Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

9.14– Quando comparecer um único Proponente ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado;

9.15– Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor proposto, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

9.16– Considerada aceitável a proposta de **menor preço POR GLOBAL**, obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope nr. 02 “DOCUMENTAÇÃO” de seu detentor, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado a correção da documentação na própria sessão, observado o disposto no item 9.1;

9.17– Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço POR GLOBAL será declarado vencedor na ordem de classificação;

9.18– Se a Proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação da Proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva Proponente declarada vencedora;

9.19– Nas situações previstas nos itens 9.13, 9.14, 9.15, 9.17, 9.18 e 9.19, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido preço melhor POR GLOBAL;

9.20– Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica, conforme preceitua o artigo 43 § 2º da Lei de Licitações;

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial Nº 021/2018-PP - Fl **16** de **36**  
*A Força da Organização*





**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**



9.21– Declarado o VENCEDOR, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer - na sessão de julgamento, para os licitantes que tiverem representantes presentes, e no PRAZO DE 01 (UM) dia útil, a contar da disponibilização da decisão no Diário Oficial do Município, para os licitantes que NÃO tiverem representantes presentes com poderes; após a manifestação fica concedido de forma AUTOMÁTICA o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos no horário de expediente do setor de licitações;

9.22– O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo;

9.23– O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.24– A falta de manifestação motivada da Proponente presente na sessão importará a decadência do direito de recurso;

9.25– Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelas Proponentes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos às Proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos;

9.26– O prazo para formulação de lances verbais e o valor entre lances poderão ser acordados entre os credenciados e o Pregoeiro, por ocasião do início da sessão pública.

## **10.0 - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

**(Artigo 4o, XVIII, XIX, XX e XXI da Lei no 10.520/02).**

10.1 O ato de impugnar um Edital de Licitação deverá ser motivado por escrito e direcionado ao Presidente da Comissão de Licitação ou no caso de Pregão ao Pregoeiro.

10.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar um edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8666/1993, e se tratando das modalidades Carta Convite, Tomada de Preços e Concorrência devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. O pedido deverá ser protocolado junto ao protocolo do órgão público, na falta do mesmo, deverá ser entregue em mãos ao Responsável pela licitação, onde o mesmo deverá dar ciência do recebimento com data e hora.

10.3 A Administração deverá julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do artigo 113.

10.4 Na modalidade Pregão Presencial o prazo limite para protocolar o pedido de impugnação é de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas e caberá ao pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, Decreto 3.555/2000, artigo 12.

10.5. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.6. Declarado o licitante vencedor, através de publicação da decisão no Diário Oficial do Município, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial Nº 021/2018-PP - Fl 17 de 36  
*A Força da Organização*



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**



10.8. Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior.

10.9. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

10.10. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.12- Decidido os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

10.13- Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos.

10.14- Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

## **11 DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

11.1 Após a publicação do Resultado de Julgamento, a proponente que participou do Pregão ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

11.2 Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se formalmente a respeito.

11.3 As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias que começarão a correr no término do prazo da recorrente.

11.4 Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto o pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminha-la, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

11.5 Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste edital.

O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **12 – DA ADJUDICAÇÃO**

12.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso importará na decadência do direito de recurso, competindo ao pregoeiro adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

12.2 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminha-lo devidamente informando ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

12.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Chefe do Poder Executivo Municipal adjudicará o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

12.4 O pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Chefe do Executivo Municipal.

## **13. DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1 Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal homologar o Pregão.

13.2 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação para assinatura do contrato.

## **14 – ESCLARECIMENTO**

14.1– As empresas interessadas poderão requerer esclarecimento sobre o presente pregão ao Departamento de Licitações pelo fax (77) 3642-2157, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para o pregão;

14.2– Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelas Proponentes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial Nº 021/2018-PP - Fl 18 de 36  
*A Força da Organização*



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**



**15 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1– Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto a Equipe de Apoio;

15.2– Fica eleito o foro da comarca de Oliveira dos Brejinhos-BA, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente;

15.3- O objeto do presente pregão deverá ser EXECUTADO conforme especificações constantes no **ANEXO I (TERMO DE REFERENCIA)** deste Edital observando o seguinte:

15.4 A **Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos** se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular, total ou parcialmente, a presente licitação e desclassificar qualquer proposta ou todas elas, obedecendo o disposto nos artigos 48 e 49 da Lei nr. 8.666/93 com suas alterações;

15.5– É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

15.6– As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

15.7– Ficam à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos, nos dias úteis, das 08:00h. às 16:30h, todos os elementos que compõem o presente processo licitatório para análise de seus aspectos formais e legais, mediante solicitação escrita e dirigida ao Departamento de Licitações, conforme determina o artigo 63 da Lei 8.666/93.

**16 – DOS ANEXOS**

16.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** – Credencial

**Anexo III** – Modelo de declaração de cumprimentos dos requisitos de habilitação.

**Anexo IV** – Proposta de Preços.

**Anexo V** – Declaração não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos e que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93).

**Anexo VI** – Declaração de Enquadramento para ME E EPP

**Anexo VII**– Declaração não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos e que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93).

**ANEXO VIII** – Folha de Dados para Elaboração de Contratos

Oliveira dos Brejinhos-Ba, 21 de maio de 2018.

Este Edital encontra-se  
examinado e aprovado pela  
Assessoria Jurídica.

Jacques Sadi Gumes de Alcântara  
Assessor Jurídico  
OAB/BA24.727

Deodato Alcântara Filho  
Pregoeiro Oficial

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial Nº 021/2018-PP - Fl **19** de **36**  
*A Força da Organização*



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018-PP**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

**ANEXO I- TERMO REFERENCIAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção, preventiva e corretiva, dos conjuntos de motobombas submersas e quadros de comandos dos sistemas de abastecimento de água sob responsabilidade deste Município, conforme especificações contidas no Termo Referencial.

**2. PLANILHA REFERENCIAL**

Item	Discriminação dos Serviços	Quantidade estimada mensal	Valor Unitário	Valor Unt. Mensal Estimado	Valor para 06(seis) meses
01	Manutenção preventiva e corretiva dos conjuntos de motobombas submersas e quadros de comandos dos sistemas de abastecimento de água do Município de Oliveira dos Brejinhos. Conforme Anexo de Localidades. <b>OBS:</b> O pagamento se fará mediante apresentação das ordens de serviços emitidas pelo setor competente ao final de cada mês.	60 equipamentos/ Poços			
02	Serviços de deslocamento de equipe para as localidades do município, para executar os serviços de manutenção dos poços artesanais. <b>OBS:</b> As despesas com combustível, motorista, óleos, lubrificantes, manutenção, alimentação e demais despesas decorrentes das viagens, serão por conta da empresa contratada.	5.000 km			
<b>TOTAL ESTIMADO</b>					

**2.2 – Relação de Localidades com Sistema Simplificado de Abastecimento de Água, administrados pelo Município de Oliveira dos Brejinhos.**

RELAÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS - OLIVEIRA DOS BREJINHOS		
QTD.	COMUNIDADE	POÇO
1	ALAGADIÇO	POÇO DE ALAGADIÇO
2	AGUINHA DE SÃO BENTO	POÇO DE AGUINHA
3	ALAGOINHAS	POÇO DE ALAGOINHAS
4	ALECRIM	POÇO DE ALECRIM
5	ALTINHO DO UMBUZEIRO	POÇO DE ALTINHO
6	ARROZINHO	POÇO DE ARROZINHO

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial Nº 021/2018-PP - Fl 20 de 36  
*A Força da Organização*



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**



7	BAIXIO DA VÁRZEA DA PEDRA	POÇO DO BAIXIO
8	BARREIRO AMARELO	POÇO DO BARREIRO AMARELO
9	BARRIGUDA	POÇO DA BARRIGUDA
10	BARRO VERMELHO DE CANABRAVA	POÇO DE BARRO VERMELHO
11	BEIRA RIO	POÇO I (CAMPO DE FUTEBOL)
12	BEIRA RIO	POÇO II (ÁREA DA CERÂMICA)
13	BEIRA RIO	POÇO II (ÁREA DA PREFEITURA)
14	BELA VISTA I	POÇO I DA BELA VISTA
15	BELA VISTA II	POÇO II DA BELA VISTA
16	BOA SORTE	POÇO DA BOA SORTE
17	BOCANA	POÇO DE BOCANA
18	BRUNDUÉ	POÇO I- BRUNDUÉ
19	CABEÇA DANTA	POÇO DA CABEÇA DANTA
20	CACHOEIRA DO BRUNDUÉ	POÇO I DA CACHOEIRA DO BRUNDUÉ
21	CACHOEIRA DO BRUNDUÉ	POÇO II DE CACHOEIRA DO BRUNDUÉ
22	CALUMBI	POÇO DE CALUMBI
23	CANABRAVA DE BRUNDUÉ	POÇO DE CANABRAVA
24	CANABRVA DO ASFALTO	POÇO I DE CANABRAVA DO ASFALTO
25	CANABRAV DO ASFALTO	POÇO II DE CANABRAVA DO ASFALTO
26	CANABRAV DO ASFALTO	POÇO III DE CANABRAVA DO ASFALTO
27	CANGALHA	POÇO DE CANGALHA
28	CHAPADA DE CIMA	POÇO DE CHAPADA DE CIMA
29	DESCANSO	POÇO DE DESCANSO
30	FAZENDA SANTA LUZIA	POÇO I (FAZENDA FLORES)
31	FAZENDA FLORES	POÇO II (FAZENDA FLORES)
32	FAZENDA FERRARI	POÇO I
33	FAZENDA FERRARI	POÇO II
34	FLORA	POÇO DE FLORA
35	GRAMA	POÇO I (CATA-VENTO)
36	GRAMA	POÇO II (LAPA DE ABEL)
37	INCÓ	POÇO (OLHO D'ÁGUA DO BICA)
38	JACÚ	POÇO DE JACÚ
39	CURRALINHO	POÇO I
40	LAGOA DA CRIOULA	POÇO DA LAGOA DA CRIOULA
41	LAGOA DAS COVAS	POÇO DA LAGOA DAS COVAS
42	LAGOA DO LEITE	POÇO DA LAGOA DO LEITE
43	LAGOA DO RIACHO	POÇO DE VÁRZEA DO BOI
44	LAGOA NOVA/BEIRA RIO	POÇO DE LAGOA NOVA DE BEIRA RIO

Visto do Pregoeiro



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**



45	MALHADA DE AREIA	POÇO DE MALHADA DE AREIA
46	MALHADA GRANDE	POÇO DE MALHADA GRANDE
47	MANDÚ DO ARRAIAL	POÇO DE MANDÚ DO ARRAIAL
48	MANTEIGA	POÇO DE MANTEIGA
49	MELANCIAS	POÇO I (CURRLAINHO)
50	MELANCIAS	POÇO I (MELANCIA)
51	MULUNGÚ	POÇO DE MULUNGÚ
52	OLHO DÁGUA DO SÃO BENTO	POÇO DE OLHO DÁGUA DO SÃO BENTO
53	OLHO DÁGUA DOS VIANAS	POÇO DE OLHO DÁGUA DO SÃO BENTO
54	PAJEÚ	POÇO DE PAJEÚ
55	PASSAGEM DA MANGA	POÇO DE PASSAGEM DA MANGA
56	PÉ DO MORRO	POÇO DE PÉ DO MORRO
57	PICADA	POÇO DE PICADA
58	FLORA	POÇO DE FLORA (PRETO DE LIÓ)
59	QUIXABA	POÇO DE QUIXABA
60	POÇOS DE CANABRAVA	POÇO DE CANABRAVA DE ASFALTO
61	PREGUIÇA	POÇO DA PREGUIÇA
62	QUEIMADA NOVA	POÇO I
63	QUEIMADA NOVA	POÇO II
64	RIACHO DE AREIA	POÇO DE RIACHO DE AREIA
65	RODAGEM	POÇO DE RODAGEM
66	RODEADOR	POÇO DE RODEADOR
67	SACO DE PEDRA I	POÇO DE SACO DE PEDRA I
68	SACO DE PEDRA II	POÇO DE SACO DE PEDRA II
69	SEIS TIROS I	POÇO DE SEIS TIROS I
70	SEIS TIROS II	POÇO DE SEIS TIROS II
71	SURUBIM	POÇO DE SURUBIM
72	TIRA CHAPÉU II	POÇO DE TIRA CHAPEÚ II
73	TRAVESSADA	POÇO DA TRAVESSADA
74	UNHA E GATO	POÇO DA TRAVESSADA
75	URUCUIA	POÇO DE URUCUIA
76	VAQUEJADOR	POÇO DE VAQUEJADOR
77	VÁRZEA GRANDE	POÇO DE VÁRZEA GRANDE
78	VÁRZEA ALEGRE	POÇO DE VÁRZEA ALEGRE
79	VÁRZEA DA PEDRA I	POÇO I DE VÁRZEA DA PEDRA I
80	VÁRZEA DA PEDRA I	POÇO II DE VÁRZEA DA PEDRA I
81	VÁRZEA DA PEDRA II	POÇO I DE VÁRZEA DA PEDRA II

Visto do Pregoeiro



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**



82	VÁRZEA DA PEDRA/ CASCALHEIRA	POÇO II DA CASCALHEIRA
83	VÁRZEA DANTA	POÇO DE VÁRZEA DANTA
84	VÁRZEA DO BOI	POÇO DE VÁRZEA DO BOI
85	VEREDA	POÇO DE VEREDA

**2.3 OBSERVAÇÕES SOBRE OS SERVIÇOS A SEREM DESENVOLVIDOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

- Troca de peças e equipamentos (cano, luvas, fios, cordas, revestimento);
- Manutenção preventiva (bombeador, painel, limpeza de estágios);
- Encaminhamento de equipamento para recondicionamento;
- Instalação de bombas e equipamentos;
- Reparos e instalações da rede e do sistema de abastecimento de água dos poços artesianos das comunidades;
- Para a necessidade de substituição, reparos e aquisição de peças e equipamentos, a CONTRATADA deverá relacionar todo material necessário ao perfeito funcionamento do sistema de abastecimento de água, enviando para a aquisição pela CONTRATANTE;
- Após cada atendimento para manutenção a CONTRATADA deverá apresentar, num prazo máximo de 5 (cinco) dias, um relatório do atendimento realizado, especificando data, local, hora de chegada e saída no sistema, responsável pelo atendimento e relato da ocorrência com diagnóstico das causas possíveis que danificaram o conjunto moto bomba.
- Imediatamente após concluído qualquer atendimento para manutenção preventiva ou corretiva, o técnico da CONTRATADA informará ao servidor da PMOB solicitante do atendimento, por telefone, fax ou e-mail, o serviço executado e o restabelecimento do funcionamento do sistema atendido, independentemente do relatório escrito a posteriori.
- Após a conclusão dos serviços de consertos em bombas submersas retiradas dos poços, deverá ser emitido um laudo com diagnóstico das possíveis causas do dano e a relação de peças utilizadas no reparo.
- O prazo máximo para execução do serviço de retirada e instalação de bomba submersa em poço tubular e o retorno do funcionamento do sistema será de 48 horas após a solicitação feita pela PMOB;
- Para viabilizar a notificação imediata das ocorrências, os técnicos da CONTRATADA indicados para atendimento, deverão dispor de telefone fixo, celular para serem contatados 24 horas por dia, inclusive em finais de semana e feriados;
- Após a conclusão dos serviços de retirada e reinstalação de conjunto moto bomba submersa, o técnico da CONTRATADA responsável pelo atendimento deverá fazer o acompanhamento da operação do equipamento por um período mínimo de 1 (uma) hora, executando verificações necessárias para se certificar da normalidade do funcionamento;

Visto do Pregoeiro



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**



- A empresa CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela execução dos serviços e responderá por quaisquer danos causados às dependências e aos equipamentos da PMOB, quando evidenciado a culpa por ação ou omissão de seus técnicos e ainda por deficiência ou negligência na execução das tarefas;
- A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto a segurança individual e coletiva dos seus técnicos designados para a execução dos serviços e responderá por quaisquer acidente que possam ser vítimas seus técnicos;
- Os serviços necessários à perfeita execução do contrato, são considerados como tendo seus preços já inclusos nas propostas, não cabendo por isso, nenhum direito de reivindicação de qualquer pagamento dos serviços reconhecidos como necessários, se comuns em qualquer trabalho do gênero e não constante especificamente na relação dos preços unitários ou totais propostos;
- Não existirá qualquer vínculo jurídico entre a PMOB e os empregados, subcontratados ou fornecedores da CONTRATADA que, como tal, tenham relação com a execução do serviço;
- A CONTRATADA que deixar de atender por 3 (três) vezes ou atrasar por 6 (seis) vezes às solicitações de manutenção poderá ter seu contrato rescindido unilateralmente pela PMOB;
- Executar os serviços referidos durante a vigência do contrato e no prazo estipulado acima após o recebimento da ordem de serviço;
- A manter todas as condições de habilitação previstas no Edital, nos termos do Art. 55, XIII, Lei 8.666/93;
- Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para entrega dos materiais do objeto do presente contrato;
- Tratar como confidenciais todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da contratante, guardando sigilo perante terceiros;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para o objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93; e
- Emitir a Nota Fiscal fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela contratante; e
- Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal e trabalhista, compreendendo:
  - a - Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
  - b - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
  - c - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943](#); e

## **2.4 DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- I- Acompanhar o andamento da execução do objeto e expedir instruções verbais ou escritas podendo impugnar os que estejam em desacordo aos termos do Edital, os quais deverão ser feitos, correndo as despesas oriundas por conta da contratada;

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial Nº 021/2018-PP - Fl 24 de 36  
*A Força da Organização*





**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**



- II- Efetuar os pagamentos devidos à contratada de acordo com as disposições do presente contrato;
- III- Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 8.666/93;
- IV- Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93;
- VI- Permitir a subcontratação PARCIAL do objeto desde que seja solicitada pela contratada e que haja conveniência para a contratante.
- VII- Convocar a licitante vencedora para, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato conforme minuta constante do Anexo III deste Edital;
- VIII- Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;
- XIX- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução dos serviços que venham a ser solicitado pelos empregados da CONTRATADA;
- XX- Poderá impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;
- XXI- Comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- XXII- A CONTRATANTE designará Fiscal do Contrato e relacionará os demais servidores autorizados a solicitar junto à CONTRATADA a execução de serviços de manutenção corretiva.

### **3. DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor global fixado para a presente contratação será pago, parceladamente, mediante Ordem de serviços, fornecidas pelo Gestor e posterior emissão de nota fiscal;

Os pagamentos se darão após a efetiva execução/recebimento do objeto, emissão da nota fiscal eletrônica, ateste do fiscal quanto a regularidade da execução do objeto e no prazo de 30 dias após o cumprimento dos requisitos referendados.

Os pagamentos serão realizados por ordem bancária ou cheque nominal à contratada, vedado qualquer sendo considerado como inadimplemento de cada parcela o atraso superior de 90 (noventa) dias;

### **4. DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

O presente instrumento terá vigência estimada de 06 (SEIS) MESES, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, II, da Lei nº 8.666.

### **5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**As despesas com o a prestação dos** serviços objeto do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.04.00-2123-3.3.9.0.39.00-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMOS (00/16/30/42)  
02.04.00-2141-3.3.9.0.39.00-MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA (00)

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial Nº 021/2018-PP - Fl 25 de 36  
*A Força da Organização*



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**



**6. DA JUSTIFICATIVA:**

A contratação de empresa especializada para prestação de serviço para manutenção preventiva e corretiva, dos conjuntos de motobombas submersas e quadros de comando dos sistemas de abastecimento de água do município de Oliveira dos Brejinhos, se faz necessário para que o fornecimento de água não seja interrompido nas comunidades.

Jani Conceição de Oliveira  
Secretária Municipal de Agricultura, Abastecimento  
e Desenvolvimento Sustentável  
Decreto nº 154/2017

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial Nº 021/2018-PP - Fl **26** de **36**  
*A Força da Organização*



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**



**(USAR PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

**ANEXO II**

(Trazer fora do envelope)

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018-PP**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº. ...., com sede à ....., neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº. ...., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº. ...., residente à rua ....., nº ..... como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de **Pregão nº021/2018-PP**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para formular propostas, desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

**Município de ....., ..... de ..... de .....**

\_\_\_\_\_  
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

**\*Com firma reconhecida em cartório**

Visto do Pregoeiro



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**



**(USAR PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

**ANEXO III**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018-PP**

(Trazer fora do envelope)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**DE:** (NOME DA EMPRESA)

**PARA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS/BA  
**A/C:** SETOR DE LICITAÇÕES

Senhor Pregoeiro,

DECLARAMOS para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, atende plenamente aos requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 8 (oito) do edital convocatório, instaurado pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos-Ba, referente ao Processo Administrativo de Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 021/2018-PP**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.  
(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
**NOME DA EMPRESA**

**CNPJ:**

**NOME DO CREDENCIANTE E ASSINATURA**

(Proprietário/Sócio/Representante)

**Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique à licitante.**

Visto do Pregoeiro



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**



**(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018-PP**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

**ANEXO IV**

**PROPOSTA COMERCIAL**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

<b>DADOS DA LICITAÇÃO</b>	
<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> Nº 021/2018-PP	<b>OBJETO:</b> Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção, preventiva e corretiva, dos conjuntos de motobombas submersas e quadros de comandos dos sistemas de abastecimento de água sob responsabilidade deste Município, conforme especificações contidas no Termo Referencial que compõe o Edital. <b>Tipo:</b> Menor Preço GLOBAL.

<b>DADOS DA EMPRESA</b>		
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>		
<b>CNPJ:</b>	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>TELEFONE:</b>	<b>FAX:</b>	<b>EMAIL:</b>
<b>BANCO (NOME/Nº):</b>	<b>AGÊNCIA Nº:</b>	<b>CONTA CORRENTE Nº:</b>

<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA</b>		
<b>NOME:</b>		
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>ESTADO CIVIL:</b>	<b>PROFISSÃO:</b>	
<b>RG:</b>	<b>ÓRGÃO EXPEDIDOR:</b>	<b>CPF:</b>
<b>TELEFONE:</b>	<b>E-MAIL:</b>	

<b>Item</b>	<b>Discriminação dos Serviços</b>	<b>Quantidade estimada mensal</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Unt. Mensal Estimado</b>	<b>Valor para 06(seis) meses</b>
-------------	-----------------------------------	-----------------------------------	-----------------------	-----------------------------------	----------------------------------

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial Nº 021/2018-PP - Fl 29 de 36  
*A Força da Organização*



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**



01	Manutenção preventiva e corretiva dos conjuntos de motobombas submersas e quadros de comandos dos sistemas de abastecimento de água do Município de Oliveira dos Brejinhos. Conforme Anexo de Localidades. <b>OBS:</b> O pagamento se fará mediante apresentação das ordens de serviços emitidas pelo setor competente ao final de cada mês.	60 equipamentos/ Poços			
02	Serviços de deslocamento de equipe para as localidades do município, para executar os serviços de manutenção dos poços artesanais. <b>OBS:</b> As despesas com combustível, motorista, óleos, lubrificantes, manutenção, alimentação e demais despesas decorrentes das viagens, serão por conta da empresa contratada.	5.000 km			
<b>TOTAL ESTIMADO</b>					

**Valor Global da Proposta: R\$ XXX,XXX,XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**

A empresa..... declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com a validade da proposta de 60 (sessenta) dias, e o objeto será EXECUTADO no PRAZO Imediato ou até em 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da Ordem de Serviços em quaisquer dias e horários, conforme a necessidade do setor competente ajustes ou correções a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

**(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial Nº 021/2018-PP - Fl 30 de 36  
*A Força da Organização*



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018-PP**  
**ANEXO V**

**MODELO DE D E C L A R A Ç Ã O**

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL NR. 021/2018-PP**

A \_\_\_\_\_, inscrita ao CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz e que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

( ) SIM

( ) NÃO

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

**(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Visto do Pregoeiro



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018-PP**

**ANEXO VI**

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)  
Eu \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade Pregão Presencial Nº 021/2018-PP, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base na Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO SIMPLIFICADA emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DO ENVELOPE E A CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDITA PELA JUNTA COMERCIAL. ESTE REQUERIMENTO É OBRIGATÓRIO PARA QUEM QUISER USUFRUIR DO BENEFÍCIO.)**

**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_/2018**

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial Nº 021/2018-PP - Fl 32 de 36  
*A Força da Organização*







**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**



**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO** – Fica a CONTRATADA obrigada a executar os serviços referidos durante a vigência do contrato e no prazo estipulado acima após o recebimento da ordem de serviço, bem como a manter todas as condições de habilitação previstas no Edital do Pregão Presencial nº. 021/2018-PP, nos termos do Art. 55, XIII, Lei 8.666/93, e a arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO PREÇO** - Os valores estipulados neste instrumento serão reajustados na mesma proporção e índice da inflação utilizado pelo Governo Federal na atualização de suas obrigações, garantido sempre o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** – Os reajustes independem de termo aditivo, sendo necessário anotar no processo administrativo da CONTRATADA a origem e autorização do reajuste, bem como dos cálculos.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES** - Ficam as PARTES sujeitas às penalidades previstas na Lei 8.666/93, em caso de descumprimento das cláusulas deste instrumento, salvo ocorrência de força maior, plenamente justificável, importando para a PARTE faltosa, no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

Em caso de inadimplemento do contrato, com **ATRASO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU NA CORREÇÃO**, ficam estabelecidas as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções estabelecidas nos Artigos 87 e seguintes da Lei nº 8.666:

**a)** atraso até 02 (dois) dias, multa de até 2% (dois por cento) do valor total do contrato;

**b)** a partir do 3º (terceiro) dia até o limite do 9º (novo) dia, multa de até 7% (sete por cento) do valor total do contrato, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 10º (décimo) dia de atraso com possibilidade de aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato

**CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO** - Constituem motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO** – O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RELAÇÃO JURÍDICA:** O CONTRATADO e CONTRATANTE ficam obrigados a dar cumprimento às determinações da Legislação vigente.

**Parágrafo Único** - É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para a execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos Ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO** – A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão em direto local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados, bem como do material fornecido .

**Parágrafo único** - Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa nos termos da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO** - O presente contrato será publicado conforme definido em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL** – Este contrato obedece as cláusulas do Edital de Licitação Pregão Presencial nº. 021/2018-PP, os termos da Lei nº. 8.666/93, e nos casos omissos a legislação civil vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ELEIÇÃO DO FORO** - As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de Oliveira dos Brejinhos-Ba, para dirimir qualquer dúvida do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO** - A relação jurídica aqui estabelecida é fundamentada no processo de licitação Pregão Presencial nº. 021/2018-PP, vinculando-se às PARTES às todos os termos do instrumento convocatório desta licitação.

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial Nº 021/2018-PP - Fl 34 de 36  
*A Força da Organização*



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**



E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias datilografadas nos claros, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.  
 \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_

PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS  
 CONTRATANTE

FISCAL DO CONTRATO  
 PELA CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

1 – Nome: ..... 2 – Nome:.....  
 RG: ..... RG:.....

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018-PP**

**ANEXO VIII**

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial Nº 021/2018-PP - Fl **35** de **36**  
*A Força da Organização*



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**



**FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO**

Razão Social: \_\_\_\_\_.

Endereço: \_\_\_\_\_.

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_.

Telefone: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_.

Nome da pessoa para contatos: \_\_\_\_\_.

Telefone: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_.

Nome completo da pessoa que assinará o contrato: \_\_\_\_\_.

Cargo que a pessoa ocupa na empresa: \_\_\_\_\_.

RG nr.: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_.

Endereço: \_\_\_\_\_.

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data:

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

**Observação:** Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Visto do Pregoeiro